



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0003.1013	Projeto: Recuperação de prédios públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 64.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 64.300,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.1011	Projeto: Ampliação de vagas de Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 64.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 64.300,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Programa: 0003 - Educação que transforma

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1013	Recuperação de Prédios Públicos	m² de prédios próprios recuperados	M²	380	R\$ 63.400,00	010000000 - TESOURO

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Programa:	0003 - Educação que transforma		
Ação:	1013 - Recuperação de Prédios Públicos		
Produto:	m ² de prédios próprios recuperados	Unidade de Medida:	m ²
Vínculo:	010000000 - TESOURO		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	380	63.400,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Valor Total do Programa	380	63.400,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL